



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 25.772 DE 02 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.446-6/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas, por intermédio deste Decreto, as disposições contidas na Lei nº 8.254, de 11 de julho de 2014, que veda alimentar pombos.

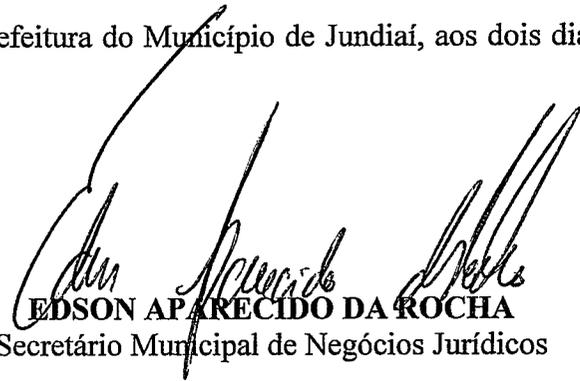
Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, as ações de fiscalização e imputação de penalidade aos infratores, na forma do art. 2º da Lei nº 8.254, de 11 de julho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos